



MENSAGEM Nº 297-GP/2025

Em, 29 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Adalto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 297/GP/2025**, que "**cria o auxílio "Mais Cidadania - Agrofeira" para os servidores públicos municipais, e dá outras providências.**"

A presente iniciativa tem como finalidade **fomentar a economia local e fortalecer a agricultura familiar e os feirantes do município de Nova Mamoré**, ao mesmo tempo em que promove a valorização dos servidores públicos municipais, que receberão um auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a ser utilizado exclusivamente junto a feiras e hortas devidamente cadastrados.

Trata-se de medida de grande relevância social e econômica, pois:

- **Incentiva o comércio local**, garantindo maior circulação de recursos dentro do próprio município;
- **Fortalece a produção agrícola e hortifrutigranjeira**, valorizando o trabalho dos produtores rurais e hortas comunitárias;
- **Apoia diretamente os servidores municipais**, que terão um benefício adicional para complementar sua renda e qualidade de vida;
- **Promove desenvolvimento sustentável**, estimulando a compra de produtos frescos e de origem local.

O projeto também prevê mecanismos modernos de execução e controle, como cartões eletrônicos ou aplicativos móveis, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança nas transações. Além disso, estabelece regras claras para o cadastramento das feiras e hortas, preservando a legalidade e a eficiência da política pública.

Estamos convictos de que a aprovação desta Lei representará um marco no fortalecimento da economia solidária local, integrando o Poder Público, os trabalhadores do campo e a comunidade em geral em um ciclo de benefícios mútuos.

Diante do exposto, contamos com a costumeira atenção e apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 01/09/2025 às 12:55, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **226229** e o código verificador **2A9F68D2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	01/09/2025 12:53
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	01/09/2025 14:08

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 297	22/08/2025	221050
2	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro 297	29/08/2025	226150
3	Declaração 297	29/08/2025	226153

Referência: [Processo nº 1-2854/2025](#).

Docto ID: 226229 v1



PROJETO DE LEI Nº 297-GP/2025

Em, 29 de agosto de 2025.

"CRIA O AUXÍLIO "MAIS CIDADANIA - AGROFEIRA" PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Auxílio "**Mais Cidadania - AgroFeira**" para os servidores Público Municipais destinado a ser utilizado exclusivamente em Feiras e Hortas do município de Nova Mamoré, com o objetivo de fomentar a economia local e apoiar produtores rurais.

Parágrafo Único. O auxílio mencionado no caput será concedido a todos os servidores pertencentes do quadro efetivo e cargo em comissão ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Art. 2º. O Auxílio "**Mais Cidadania - AgroFeira**" será no valor de R\$100,00 (cem reais) mensais a cada servidor sendo seus limites no entorno do Perímetro Urbano e Distritos de Nova Mamoré devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§1º O auxílio será acumulativo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 2º O auxílio não será incorporado à remuneração do servidor, não configurando verba de caráter salarial.

Art. 3º. O servidor que possuir duas matrículas no Município, ou acumular cargo ou emprego na forma prevista na Constituição Federal, fará jus à percepção de um único valor.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá implantar as ferramentas necessárias para a execução do Auxílio "**Mais Cidadania AgroFeira**" e os Fornecedores constantes no roll do

referido programa (Feirantes e Horticultor/Agricultor) deverão efetuar seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural portando os documentos necessários para sua inclusão.

I O Auxílio será pago em cartão eletrônico ou meio equivalente, de forma a garantir a transparência na sua utilização.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deverá fiscalizar, implementando regras e metodologias do Programa.

§ 1º. A relação detalhada de documentos (RG, CPF, comprovante de residência, termo de permissão de uso de espaço público, licença de funcionamento ou comprovante de atividade informal/rural, quando aplicável) e os procedimentos para o cadastramento, serão definidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.6º. O Auxílio "Mais Cidadania - AgroFeira" será regulamentada por Decreto Municipal e sua especificidade.

Art.7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 01/09/2025 às 14:34, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **221050** e o código verificador **6D0FFB20**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	01/09/2025 14:21
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	01/09/2025 15:58

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 297	29/08/2025	226229

Referência: [Processo nº 1-2854/2025](#).

Docto ID: 221050 v1